

## CONTRATO de FORNECIMENTO

Contrato de aquisição de Servidores entre o **Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR** e a empresa **RPM do Brasil Ltda.**

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, Inscrição Estadual Isento, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, portador do CPF#084.110.958-35, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RPM DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.353.394/0001-12, Inscrição Estadual nº 148.439.659.113, sita na Rua: Luiz dos Santos Cabral, 484 – Jd. Anália Franco, na Cidade de São Paulo capital, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário, senhor Marcus Vinicius Serrano, portador do CPF#351.039.558-14 e RG#44.039.293-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, assim como pelas condições da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA I - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1 Rolamento Interno código RK6-25N1Z da marca QCB Bearing.

### CLÁUSULA II - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)**.

ITEM	Especificação	Quant	VI. Unitário	VI. Total
4	<b>Rolamento Interno RK6-25N1z MARCA: QCB</b>	1	R\$ 52.080,00	R\$ 52.080,00
<b>PREÇO TOTAL .....</b>				<b>R\$ 52.080,00</b>

### CLÁUSULA III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será 40% antecipado e 60% na entrega.

### CLÁUSULA IV - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

## **CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato terá seu termo inicial na data de sua emissão e seu término 90 (noventa) dias após a entrega definitiva do objeto licitado

Parágrafo Único: O término do prazo de vigência deste contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

## **CLÁUSULA VI - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## **CLÁUSULA VII - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações da proposta comercial (3718443/06), no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

§ 2º O equipamento deverá ser despachado em embalagem original e estar dentro das especificações exigidas. O equipamento entregue será recebido e conferido por uma comissão composta de funcionários do SIMEPAR, a qual ao final do trabalho de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação aos produtos entregues. O equipamento se apresentar defeito será rejeitado, obrigando o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o SIMEPAR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicado à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

§ 3º Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas na proposta comercial, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATADA expedirá ofício à CONTRATANTE, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a diretoria geral da CONTRATANTE, procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa.

§ 5º Vencido o prazo de entrega constante a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, observado o disposto na cláusula penalidades.

§ 6º Em caso de atraso no fornecimento a CONTRATANTE aplicará multa de 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias. Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, fornecimento CIF – o recebimento dos equipamentos no destino.

§ 7º Para o aceite do equipamento, este será submetido, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

§ 8º A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA VIII- EMBALAGEM**

O acondicionamento do equipamento deverá ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

§ 1º Deverá possibilitar o remonte de conjuntos utilizados sempre que necessário e não poderá apresentar rachaduras, trincas e sinais de deterioração, sendo que a CONTRATANTE considera para efeito de garantia da embalagem o mesmo período de garantia do equipamento.

### **CLÁUSULA IX – DESPESAS DE FRETE/SEGURO**

Para efeito de despesas referentes a frete/seguro, consideram-se FOB-SP correrão por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA X - GARANTIA**

§ 1º O equipamento deverá possuir uma garantia do Fabricante por um período mínimo de 1 (um) ano padrão;

§ 2º O equipamento que apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia, deverá ser repostado pelo fabricante, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo “prazo de entrega” de sua proposta, contado a partir da devolução por parte da CONTRATANTE

§ 3º Caso o fabricante não cumpra o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATANTE cobrará da CONTRATADA o valor do equipamento, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.

§ 4º O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

§ 5º Todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive os referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, passagens, alimentação, serão cobradas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Código Civil Brasileiro e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA XII - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, 19 de outubro de 2021.

### **CONTRATANTE**

Sistema de Tec e Monit. Ambiental do PR - SIMEPAR  
Cesar A. A. Beneti  
(Assinatura Eletrônica)

### **CONTRATADA**

RPM do Brasil Ltda.  
Marcus Vinicius Serrano

## CONTRATO\_SIMEPARxRPM.pdf

Documento número #fdf3b0ef-9505-4e1d-9e1a-8728ed6c266a

Hash do documento original (SHA256): e72a713c6eb056219ec96018e40be2a379aac9cf77cf832e048d7614432ee23c

## Assinaturas

### Cesar Augustus Assis Beneti

CPF: 084.110.958-35

Assinou como representante legal em 19 out 2021 às 15:13:57

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 19 out 2021, 15:08:44 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número fdf3b0ef-9505-4e1d-9e1a-8728ed6c266a. Data limite para assinatura do documento: 18 de novembro de 2021 (15:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 out 2021, 15:08:48 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: cesar.beneti@simepar.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augustus Assis Beneti, CPF 084.110.958-35 e Telefone celular \*\*\*\*\*9871, com hash prefixo 9e3d3d(...).
- 19 out 2021, 15:13:57 Cesar Augustus Assis Beneti assinou como representante legal. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*9871 (via token), com hash prefixo 9e3d3d(...). CPF informado: 084.110.958-35. IP: 168.181.48.191. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 out 2021, 15:13:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fdf3b0ef-9505-4e1d-9e1a-8728ed6c266a.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número fdf3b0ef-9505-4e1d-9e1a-8728ed6c266a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).